



COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP
(Processo nº 83388480/2020)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, gerenciadora do Registro de Preços, localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 222158-SPP/GO, inscrito no CPF sob o nº 056.823.121-04, e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Carteira de Identidade nº 944.022-SPP/GO, inscrito no CPF sob o nº 217.965.481-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinado à **aquisição de película de gelatina (cores diversas)**, mediante contrato por demanda pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, relativos ao processo nº **83388480/2020**, e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.235.765/0001-12, estabelecida na Rua Álvares Maciel, Nº 598, sobreloja, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP nº 30.150-252, Fone: (31) 3653-2080, e-mail: comercial@outletcomercio.com.br, neste ato representada pelo **Sr. VINICIUS HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 066.612.606-29, portador do RG nº M7581001 SSP/MG, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS do fornecimento de **película de gelatina (cores diversas)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela abaixo:

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8603

VINICIUS HENRIQUE
FRANCA DE
OLIVEIRA:06661260
629

Assinado de forma digital
por VINICIUS HENRIQUE
FRANCA DE
OLIVEIRA:06661260629
Dados: 2021.02.05
10:18:57 -03'00'

Página 1 de 8



Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	150	UNID	Película de gelatina , fabricada em policarbonato co-extrudado, filme de poliéster - cor ROXO . Espessura aproximada de 0,08mm a 0,127mm, comprimento 50 x 60 cm. MARCA: LEE FILTERS.	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
02	150	UNID	Película de gelatina , fabricada em policarbonato co-extrudado, filme de poliéster - cor ROSA . Espessura aproximada de 0,08mm a 0,127mm, comprimento 50 x 60 cm. MARCA: LEE FILTERS.	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
03	150	UNID	Película de gelatina , fabricada em policarbonato co-extrudado, filme de poliéster - cor LILÁS . Espessura aproximada de 0,08mm a 0,127mm, comprimento 50 x 60 cm. MARCA: LEE FILTERS.	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
04	150	UNID	Película de gelatina , fabricada em policarbonato co-extrudado, filme de poliéster - cor AZUL . Espessura aproximada de 0,08mm a 0,127mm, comprimento 50 x 60 cm. MARCA: LEE FILTERS.	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
05	150	UNID	Película de gelatina , fabricada em policarbonato co-extrudado, filme de poliéster - cor VERDE . Espessura aproximada de 0,08mm a 0,127mm, comprimento 50 x 60 cm. MARCA: LEE FILTERS.	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
06	150	UNID	Película de gelatina , fabricada em policarbonato co-extrudado, filme de poliéster - cor VERMELHO . Espessura aproximada de 0,08mm a 0,127mm, comprimento 50 x 60 cm.	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00



			MARCA: LEE FILTERS.		
07	150	UNID	Película de gelatina , fabricada em policarbonato co-extrudado, filme de poliéster – cor AMARELO . Espessura aproximada de 0,08mm a 0,127mm, comprimento 50 x 60 cm. MARCA: LEE FILTERS.	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
08	150	UNID	Película de gelatina , fabricada em policarbonato co-extrudado, filme de poliéster – cor LARANJA . Espessura aproximada de 0,08mm a 0,127mm, comprimento 50 x 60 cm. MARCA: LEE FILTERS.	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
Valor Total dos Itens				R\$ 58.680,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser assinada pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e aceito pela COMURG, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.2.** Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.3.** Após o recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.4.** Em atendimento ao parágrafo único do art. 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013, a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, e ao cancelamento do seu registro, na forma do artigo 21 da Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.5.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6.** A COMURG não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora
Goiânia-GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8603

VINICIUS
HENRIQUE
FRANCA DE
OLIVEIRA:066612
60620

Assinado de forma
digital por VINICIUS
HENRIQUE FRANCA DE
OLIVEIRA:06661260629
Dados: 2021.02.05
10:20:48 -03'00'

Página **3** de **8**



3.7. A assinatura do instrumento contratual com os licitantes que integram o cadastro de reserva, conforme ata da sessão de licitação, depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta e de análise dos seus documentos de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. A presente Ata poderá sofrer revisão, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 84 do Regulamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme art. 12 da Decreto Federal nº 7.892/2013.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Companhia de Urbanização de Goiânia promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá:

6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Companhia de Urbanização de Goiânia** (gerenciadora) poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e



6.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, a Companhia de Urbanização de Goiânia deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Companhia de Urbanização de Goiânia, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por empresa integrante da ata.

7.3. As empresas e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto a Companhia de Urbanização de Goiânia, gerenciadora da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Companhia de Urbanização de Goiânia, órgão gerenciador, e empresas participantes.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 7.3 não poderão exceder, por empresa ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para a Companhia de Urbanização de Goiânia, gerenciadora, e empresas participantes.

7.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Companhia de Urbanização de Goiânia, gerenciadora, e empresas participantes, independente do número de empresas não participantes que aderirem.

7.7. Após a autorização da Companhia de Urbanização de Goiânia, gerenciadora, a empresa não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pela **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8603

VINICIUS
HENRIQUE
FRANCA DE
OLIVEIRA:0666126
0670

Assinado de forma
digital por VINICIUS
HENRIQUE FRANCA DE
OLIVEIRA:06661260629
Dados: 2021.02.05
10:21:32 -03'00'

Página 5 de 8



- 8.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 8.1.1.2.** A(s) detentora(s) não retirar(em) a Ordem de Compra ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 8.1.1.3.** A(s) detentora(s) não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato com a COMURG.
- 8.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas.
- 8.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Companhia, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 8.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.
- 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**
- 9.1** – O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.
- 9.2** – O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:
- a) Não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;



- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital a partir do ato de convocação – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- e) Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.

9.2.1 – Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.

9.2.2 – As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo V do Edital.

9.2.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Sistema de Registro de Preços**.

10.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

Pela Contratante: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
DIRETOR PRESIDENTE

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8603

VINICIUS
HENRIQUE FRANCA
DE
OLIVEIRA:06661260
629

Assinado de forma
digital por VINICIUS
HENRIQUE FRANCA DE
OLIVEIRA:06661260629
Dados: 2021.02.05
10-22-27 -03'00'

Página **7** de **8**




José Antonio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Pela Contratada: **OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI**

VINICIUS HENRIQUE

FRANCA DE

OLIVEIRA:06661260629

Assinado de forma digital por
VINICIUS HENRIQUE FRANCA DE
OLIVEIRA:06661260629
Dados: 2021.02.05 10:23:33 -03'00'

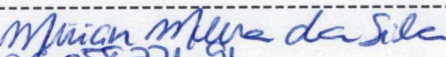
VINICIUS HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


505 286 101 04
João S. Cunha

Nome:
CPF:


926.058.711-91